

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Administração Geral

PORTARIA AG/ATDEFN Nº 051/2020 - Recife, 02 de setembro de 2020

O Administrador Geral da AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA-ATDEFN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.304 de 28 de dezembro de 1995 e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 49.055/2020 que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 49.390 de 28 de

agosto de 2020 que altera o art. 17, parágrafo único do Decreto Estadual nº 49.055/2020, resolve:

Art. 1º Retomar o turismo em Fernando de Noronha por etapas, com todos os cuidados para garantir a segurança de todos, permitindo-se, nesse primeiro momento, apenas a entrada de visitantes que já tiveram o diagnóstico positivo para o COVID-19.

Parágrafo Único: Devido aos cuidados sanitários necessários para o combate ao COVID-19, as viagens apenas poderão ser agendadas com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 2º Para a comprovação de que já testou positivo para o COVID-19, o visitante apresentará o resultado que deverá ser obtido a partir de um dos métodos de exames:

Resultado IgG positivo, sendo o exame realizado pelos métodos de Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, Elisa Imunoensaio, com datas não superiores a 90 (noventa) dias da data do embarque. Não será aceito resultado de teste rápido;
I-Resultado RT PCR positivo há mais de 20 dias da data do embarque.

Art. 3º Após aprovado o pagamento da TPA, será enviado automaticamente um QR CODE de acesso à ilha para o e-mail cadastrado do visitante que, em até 72 horas antes do embarque, deverá enviar para o e-mail exames.noronha@gmail.com documento de identificação e o resultado do exame realizado com um dos métodos previstos no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo Único: A aprovação ou reprovação dos exames serão informados por e-mail ao visitante, que em caso de aprovação poderá se encaminhar normalmente para embarque e chegada na ilha com o QR CODE já recebido.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITÃO

Administrador Geral